



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO 076/2018
PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, VINCULADO A DISPENSA 026/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº. 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por **LUCIANO LEITES ROCHA**, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, carteira de identidade nº. 6071159211 e CPF nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADO: **JOSUÉ AVELINO REZENDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.629.035/0001-12, estabelecida na Avenida Pedro Fantin, nº. 1282, Bairro Santa Bárbara, município de Arroio dos Ratos/RS, Fone (51) 9621.4188, representada por **JOSUÉ AVELINO REZENDE**, brasileiro, residente e domiciliado em Arroio dos Ratos/RS, portador do RG nº. 3070599711, expedida pela SJTC/RS e inscrito no CPF sob o nº. 765.698.100-49.

As partes acima qualificadas têm entre si, certo e ajustado o presente contrato, vinculado a **Dispensa nº 026/2018**, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterações posteriores, Lei complementar 123/2006, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATADO SE COMPROMETE A FORNECER PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA, PLACAS IVQ 2088, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SOLICITAÇÃO N 248/2018.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	01	KIT EMBREAGEM ORIGINAL MERCEDES	R\$ 2.900,00
02	01	ATUADOR ORIGINAL MERCEDES	R\$ 2.468,00
03	01	LIQUIDO DE FREIO DOT 4 COTROIL	R\$ 50,00
04	01	VOLANTE DO VIRABREQUIM	R\$ 3.450,00
05	01	MÃO DE OBRA	R\$ 850,00
		TOTAL	R\$ 9.718,00

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO responsabiliza-se pela realização do serviço e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA: O serviço deverá ser executado em até sete dias, após a Autorização de serviço, diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde, Rua Fernando Ferrari, nº. 78, Arroio dos Ratos, CEP 96.740-000, Observando que, se constatado má qualidade do serviço este será refeito sem custos para a administração.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO receberá pela realização do serviços referentes a Cláusula Primeira, a importância total de **R\$ 9.718,00 (Nove mil setecentos e dezoito reais)** que será pago em até 10 dias, após a emissão do termo de recebimento e apresentação de cada nota fiscal pelo setor de contabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas provenientes deste contrato serão empenhados por conta das seguintes rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 08

Unidade: 08.01

Funcional: 10.122.1229

Projeto/Atividade: 2.045

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0040

Código Reduzido: 000488 / 493

Bloqueio nº : 1829 - 1830/2018

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pela contratante;

II - Por acordo das partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e conseqüências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA: As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

À Contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

Parágrafo Primeiro - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega do produto contratado, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da compra, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à contratada.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

Parágrafo Segundo - Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da compra, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva substituição dos medicamentos. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à contratada, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.

Parágrafo Terceiro - Será facultado à contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da servidora **Elen Daiane de Souza Collovini**.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência será a contar da assinatura do contrato até a entrega total do produto contratado.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 09 de Julho de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSUÉ AVELINO REZENDE
CONTRATADA

Ricardo Pires
SECRETARIA DA SAÚDE

Elen Daiane de Souza Collovini
FISCALIZADOR / MATRÍCULA Nº _____

Testemunhas:

1) _____
Nome:
Matrícula/CPF:

2) _____
Nome:
Matrícula/CPF:

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)
Nome e/ou carimbo: Susi Shizuko Tazoe
OAB/RS: 112.467